

Art. 5º Compete à Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização:

- I – Garantir a estabilidade e integridade dos dados constantes do Sistema Exaudi;
- II – Gerenciar a liberação de acesso e perfis ao sistema;
- III – Implementar as modificações e ajustes indicados pelo Comitê Gestor do Sistema Exaudi para que os dados estatísticos de desempenho e gestão do acervo, reflitam as exigências do Conselho Nacional de Justiça e da Corregedoria Nacional de Justiça;
- IV – Informar ao Comitê Gestor do Sistema Exaudi, antecipadamente, qualquer alteração nos sistemas judiciais que possam influenciar nos dados estatísticos e de produtividade;
- V – Manter o Sistema Exaudi atualizado ou sugerir mudanças tecnológicas para outras soluções, desde que atenda a finalidade de gerenciamento de acervo e acompanhamento de metas e desempenho;
- VI – Prestar atendimento aos usuários acerca das inconsistências dos dados ou demais ocorrências relativas às funcionalidades do Sistema Exaudi;
- VII – Apresentar, mensalmente, ao Comitê Gestor do Sistema Exaudi, relatório de atendimento ou disponibilizar painel de acompanhamento das demandas.

Art. 6º Compete à Secretaria Judiciária, à Diretoria de Primeiro Grau e às Corregedorias deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, capacitar os usuários para utilização do sistema, bem como promover a disseminação de eventuais novas funcionalidades e informações acerca do uso da ferramenta.

Art. 7º As inconsistências, solicitações de melhoria e dúvidas relacionadas ao sistema deverão ser encaminhadas à SETIM, através do portal “Service Desk” contendo a descrição objetiva do assunto e relação de exemplos com os números de processos.

Art. 8º Essa norma entra em vigor na data de sua publicação revogando o Decreto Judiciário nº 766, de 29 de novembro de 2019, bem como qualquer disposição em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 8 de janeiro de 2025.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 13, DE 8 DE JANEIRO DE 2025
Designa os membros do Comitê Gestor do Sistema Exaudi.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e à vista do expediente n. TJ-COI-2024/49832,

DECIDE

Art. 1º. Designa os membros do Comitê Gestor do Sistema Exaudi, que será composto pelos seguintes integrantes:

- I. Juiz de Direito Raimundo Nonato Borges Braga, magistrado indicado pela Presidência, na qualidade de Presidente;
- II. Juíza de Direito Júnia Araújo Ribeiro Dias, Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça;
- III. Icaro Almeida Matos, Juiz Auxiliar da Corregedoria das Comarcas do Interior;
- IV. Dilema Araújo Almeida, Secretária Judiciária;
- V. Ricardo Neri Franco, Secretário de Tecnologia da Informação e Modernização;
- VI. Thais Fonseca Felippi Pimentel, Diretora de Primeiro Grau;
- VII. Alexsandro Silva Santos, Diretor de Planejamento Estratégico;
- VIII. Umberto Lucas de Oliveira Filho, servidor indicado pela Corregedoria Geral da Justiça;
- IX. Luiz Filipe Sá de Freitas, Chefe de Gabinete da Corregedoria das Comarcas do Interior;
- X. Pedro de Matos Souza, servidor indicado pelo Presidente do Comitê para secretariar os trabalhos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto Judiciário n. 543, de 10 de julho de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 8 de janeiro de 2025.

DESA. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente